

FLS. N.º 02
RGL. 3016
PROTOCOLO 3 LEGISLATIVO

Publique - se Inclua-se em pauta por CINCO, sessões 19 de maio 198
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 252, DE 1998

ENTREQUE A MESA EM:
18 MAI 1450 88 008077

Veda a comercialização de água mineral com teor elevado de flúor e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO APROVA:

Artigo 1º. É vedada a comercialização, no Estado de São Paulo, de água mineral com teor igual ou superior a oito décimos de miligramas de flúor por litro.

Parágrafo único. As embalagens, contendo água mineral em desacordo com esta lei e que se encontrarem expostas para venda ao consumidor final, serão apreendidas.

Artigo 2º. Ao distribuidor da água mineral para o comércio será aplicada multa, no valor equivalente a duas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), por mil mililitros de água distribuída em desacordo com esta lei.

Artigo 3º. Ao comerciante será aplicada multa, no valor equivalente a uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), por mil mililitros de água comercializada em desacordo com esta lei.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei serão arcadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3016 de 21/05/98
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

JUSTIFICATIVA

O flúor, apesar de benéfico no combate às cáries, não pode ser ingerido em altas concentrações. Os técnicos da área de saúde bucal há muito tempo alertam para os riscos da fluorose dental em crianças, que é uma anomalia dentária, decorrente da ingestão excessiva de flúor no período de formação do dente.

Essa ingestão excessiva ocorre de várias maneiras, destacando-se a por via de medicamentos ou por água mineral. O flúor é um mineral encontrado em abundância na natureza e está na composição mineral das águas, sendo que o seu teor varia de fonte para fonte. O teor de flúor proposto na proposição obedece às normas técnicas internacionais, como o de limite de segurança para evitar a fluorose dental. Neste sentido, é fundamental exercer o controle desse teor nas águas minerais comercializadas em todo o nosso Estado.

Sala das Sessões, maio de 1998.


Roberto Gouveia
Deputado - PT

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.1915/1998


Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 20-05-98

48 Comissões de:

- I) Constituição e Justiça
- II) Saúde e Higiene
- III) Finanças e Mercamento

29 maio 1948

PAULO KOBAYASHI Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTÓTIPO

ENTRADA EM 10/6/98

assinatura *ERJ*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 01/06/98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *Amílcar Neto*

com prazo para devolução dentro de 10 dias

03/10/98

Presidente

JUNTADA

Segue juntada parecer do

Relator - C.C.J.

com 01

partes 04

S.C. 18/06/98

up

Secretário de Comissão